



MINISTÉRIO DAS CIDADES
COMITÊ INTERMINISTERIAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISB

Secretaria Nacional de Saneamento

ATA

4ª Reunião Ordinária do Comitê Interministerial de Saneamento Básico (Cisb)

Data: 31.10.2023

Horário de início: 10h00 – **Horário de término:** 10h45

Local: Reunião on-line, via Teams, por meio do link https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_OWY2YzkzOTMtZDg5MS00M2IzLTkxODItNjgyMWZlZGNmYjYz%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%229611ece1-3414-4c35-a3f0-7d1004290cd6%22%2c%22oid%22%3a%222b5c25ca-a11f-4659-8808-c75396f2abeb%22%7d

1. **PARTICIPANTES**

- Leonardo Carneiro Monteiro Picciani, Secretário Nacional de Saneamento Ambiental/Representante do Ministério das Cidades
- Miriam Belchior, Secretária-Executiva/Representante da Casa Civil da Presidência da República
- Ana Carla Machado Lopes, Secretária-Executiva/ Representante do Ministério do Turismo
- Andrea Pereira Macera, Secretária de Competitividade e Política Regulatória/Representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
- Marcos Barbosa Pinto, Secretário de Reformas Econômicas/Representante do Ministério da Fazenda
- Eduardo Corrêa Tavares, Secretário Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros/Representante do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
- Adalberto Felício Maluf Filho, Secretário Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental/Representante do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
- Marcelo Ribeiro Moreira, Secretário de Articulação Institucional Substituto/Representante do Ministério do Planejamento e Orçamento
- Ethel Leonor Noia Maciel, Secretária de Vigilância em Saúde/Representante do Ministério da Saúde
- Patrícia V. Vaz Areal, Coordenadora-Geral do Marco Legal do Saneamento/SNSA/Ministério das Cidades
- Caroline Alvarenga Pertussatti, Coordenadora do Marco Legal do Saneamento/SNSA/Ministério das Cidades
- Ana Elisa Martinelli Finazzi, Assessora Técnica da Coordenação do Marco Legal do Saneamento/SNSA/Ministério das Cidades
- Helena Christina de Araújo Galvão, Assessora Técnica Especializada da Coordenação do Marco Legal do Saneamento/SNSA/Ministério das Cidades
- Daniel Mescoito Gomes, Engenheiro na Coordenação do Marco Legal do Saneamento/SNSA/Ministério das Cidades
- Luciano de França Solano, Analista de Infraestrutura na Coordenação do Marco Legal do Saneamento/SNSA/Ministério das Cidades
- Alexandre Araújo Godeiro, Coordenador de Diretrizes Regulatórias/SNSA/Ministério das Cidades
- Cláudia Cristina dos Santos Denadai, Coordenadora-Geral de Financiamento ao Setor Privado e de Concessões/SNSA/Ministério das Cidades
- Alexandre Messa Peixoto Da Silva/ Diretor do Departamento de Infraestrutura e Melhoria do Ambiente de Negócios/MDIC

- Christiane Maranhão, Coordenadora-Geral de Desenvolvimento da Infraestrutura / MDIC
- Rafael Moreira de Aguiar, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental /MDIC

2. DISCUSSÃO

2.1. O representante da Presidência do Comitê Interministerial de Saneamento Básico (Cisb), Secretário Nacional de Saneamento Ambiental, o senhor Leonardo Carneiro Monteiro Picciani, abriu a 4ª Reunião Ordinária do Comitê, **cujo quórum incluiu representantes dos nove Ministérios membros do Cisb**, agradecendo a participação dos presentes, mesmo sabendo da dificuldade de agenda dos participantes e deu início à reunião apresentando o item de pauta: Proposição de emenda ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2023, que trata das diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024, com vistas a incluir cláusula para suspender restrição para transferências de recursos federais aos municípios em decorrência de inadimplementos perante o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC).

2.2. **Resolução CISB, que delibera sobre proposta de emenda ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2023:** a Senhora Patrícia Areal, Coordenadora-Geral do Marco Legal do Saneamento do Ministério das Cidades, fez uma rápida apresentação acerca da motivação da proposição e do conteúdo da minuta de Resolução, conforme Documento (SEI nº 4673897).

2.3. A partir da explanação, passou-se a palavra aos representantes dos demais Ministérios, os quais foram:

2.3.1. A Sra. Miriam Belchior, Secretária-Executiva da Casa Civil, informou que a Casa Civil tem uma proposta de isenção do CAUC para todas as obras do PAC e que a proposta do Cisb pode enfraquecer esse encaminhamento;

2.3.2. O Sr. Eduardo Corrêa Tavares, Secretário Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, disse ser importante a proposta para todas as obras do saneamento para além das obras do saneamento do PAC e se coloca à disposição para alinhamento com o Cisb;

2.3.3. A Sra. Ethel Leonor Noia Maciel, Secretária de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, solicitou a inclusão da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, como uma política pública associada ao tema no item 9 do Parecer de Mérito (SEI nº 4640684), informou ainda que o Ministério da Saúde é a favor da minuta apresentada, mas aguardará para alinhar o posicionamento com o Cisb, considerando a fala anterior da Secretária-Executiva da Casa Civil. Sobre a inclusão da Lei nº 8080/90, foi sugerido pelo Ministério da Cidades ser registrado em ATA;

2.3.4. A Sra. Ana Carla Machado Lopes, Secretária-Executiva do Ministério do Turismo, destaca o baixo índice de atendimento dos serviços de saneamento básico, e vislumbra que ampliar por meio de emendas e/ou outros instrumentos o acesso aos recursos aos municípios, irá contribuir para que mais cidades sejam atendidas com estes serviços. Reforça a atuação do Ministério de Turismo com ações de saneamento vinculadas ao turismo e reitera a importância da proposta do Cisb para além do PAC; e

2.3.5. O Sr. Marcos Barbosa Pinto, Secretário de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda, entende ser mais correto manter o posicionamento explanado pela Casa Civil.

2.4. Após os membros do Cômite pronunciarem, o Sr. Leonardo Picciani, ponderou uma vez que há dois posicionamentos na reunião, sugeriu uma proposta de encaminhamento no sentido de o Cisb manifestar a preocupação pelo tema e encaminhar uma recomendação à Secretaria de Relações Institucionais (SRI) para articulação junto ao Congresso Nacional.

2.5. Em resposta, a Sra. Miriam Belchior concordou e sugeriu o encaminhamento da proposta para Junta de Execução Orçamentária ao invés do encaminhamento à SRI.

2.6. O Sr. Leonardo Picciani iniciou a votação de envio de recomendação para a Junta de Execução Orçamentária, a qual foi aprovada por todos os representantes dos Ministérios membros Cisb presentes com direito à voto.

2.7. Assim, como deliberação o Cisb irá submeter à Junta de Execução Orçamentária uma recomendação com proposta de emenda com vistas a incluir cláusula para suspender restrição para transferências de recursos federais aos municípios em decorrência de inadimplementos perante o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), quando tratar-se de ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), bem como de ações e serviços de saneamento básico, tanto para recursos oriundos do PAC, emendas parlamentares e outras fontes, a ser apresentada ao Congresso Nacional.

2.8. Dessa forma, o Ofício será enviado à Secretaria de Orçamento Federal (SOF), à qual a Junta de Execução Orçamentária (JEO) é vinculada, com a seguinte proposição:

O Projeto de Lei nº 4, de 2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

91.

.....
.....
§ 4º A emissão de nota de empenho, a realização das transferências de recursos e a assinatura dos instrumentos a que se refere o **caput**, quando se tratar do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), e de ações e serviços públicos de saneamento básico, não dependerão da situação de adimplência dos Municípios.”

2.9. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e foi lavrada esta ATA que segue assinada pelos representantes dos membros que compõem o Cispb.

[assinatura eletrônica]

LEONARDO CARNEIRO PICCIANI

Secretário Nacional de Saneamento Ambiental

Ministério das Cidades

Representante do Presidente do Comitê Interministerial de Saneamento Básico

[assinatura eletrônica]

MIRIAM BELCHIOR

Secretária-Executiva

Representante da Casa Civil

[assinatura eletrônica]

ANDREA PEREIRA MACERA

Secretária de Competitividade e Política Regulatória

Representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

[assinatura eletrônica]

MARCOS BARBOSA PINTO

Secretário de Reformas Econômicas

Representante do Ministério da Fazenda

[assinatura eletrônica]

EDUARDO CORRÊA TAVARES

Secretário Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros

Representante do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

[assinatura eletrônica]

ADALBERTO FELICIO MALUF FILHO

Secretário Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental
Representante do Ministério do Meio Ambiente e Mudança Climática

[assinatura eletrônica]

MARCELO RIBEIRO MOREIRA

Secretário de Articulação Institucional Substituto
Representante do Ministério do Planejamento e Orçamento

[assinatura eletrônica]

ETHEL LEONOR NOIA MACIEL

Secretária de Vigilância em Saúde
Representante do Ministério da Saúde

[assinatura eletrônica]

ANA CARLA MACHADO LOPES

Secretária-Executiva
Representante do Ministério do Turismo

59000.010475/2022-71

4058557v1



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Carneiro Monteiro Picciani, Secretário Nacional de Saneamento Ambiental**, em 03/11/2023, às 16:30, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Pereira Macera, Usuário Externo**, em 03/11/2023, às 16:38, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ribeiro Moreira, Usuário Externo**, em 03/11/2023, às 16:40, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Corrêa Tavares, Secretário Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros**, em 06/11/2023, às 08:54, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ETHEL LEONOR NOIA MACIEL, Usuário Externo**, em 06/11/2023, às 11:46, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Machado Lopes, Usuário Externo**, em 06/11/2023, às 14:29, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Barbosa Pinto, Usuário Externo**, em 09/11/2023, às 11:57, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Maluf, Usuário Externo**, em 10/11/2023, às 11:25, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4673601** e o código CRC **C8BB40E6**.
